



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – Cep: 64.343.000
Fone: 0(86) 3253-0131
e-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



DECRETO Nº010 /2022

Juazeiro do Piauí – PI, 25 de abril de 2022.

“Dispõe sobre a homologação da Conferência Municipal da Juventude de Juazeiro do Piauí.”

O Prefeito Municipal de Juazeiro do Piauí – PI, **José Wilson Pereira Gomes**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Juventude realizada pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e de organização da Comissão Organizadora Municipal – COM.

Art. 2º - A Conferência Municipal é parte integrante, preparatória e eletiva da IV Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude do Piauí e será realizada na cidade de Juazeiro do Piauí, no dia 30 de abril de 2022, em conformidade com o calendário da Conferência Estadual.

Art. 3º - A Conferência Municipal de Juventude em conformidade com o temário da 4ª Conferência Nacional de Juventude desenvolverá seus trabalhos o seguinte tema: Avanços, desafios e perspectivas para a juventude juazeirense.

Parágrafo Único – Constituirá produto da Conferência Municipal de Juventude as propostas aprovadas para a criação do Plano Municipal de Juventude.

Art. 4º - A Comissão Organizadora Municipal - COM elaborará e fará publicar, no Diário Oficial do município, o cronograma da Conferência Municipal de Juventude e seus eventos preparatórios, bem como seu regimento interno.

Parágrafo Único – O regimento interno disporá sobre a organização e funcionamento da conferência municipal de juventude inclusive sobre o processo de escolha de seus delegados, e estarão em total conformidade com o estabelecido pelo regimento, pelo decreto e pelas demais normas da IV Conferência Nacional de Juventude.

Art. 5º - As despesas com a realização do evento ocorrerão à conta dos recursos do município. Parágrafo Único - A realização da conferência municipal de juventude respeitará todas as normas e protocolos de prevenção e combate à pandemia de Covid-19, considerando o uso obrigatório de máscaras, álcool em gel e de distanciamento segundo orientações da OMS e adotadas no Estado do Piauí.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

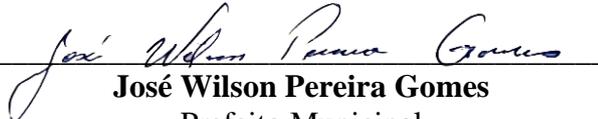


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – Cep: 64.343.000
Fone: 0(86) 3253-0131
e-mail: prefeituradojuazeiopi@hotmail.com



Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro do Piauí, aos 25 (vinte e cinco dias do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).


José Wilson Pereira Gomes
Prefeito Municipal
Juazeiro do Piauí – PI